



DECRETO Nº 019/2018

Atualiza as normas de controle interno e inclui novo dispositivo no Decreto nº 263/2011 e dá outras providências

JULIANO DUARTE CAMPSO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 365/2003,

Considerando, a atualização permanente pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público com implicações nas normas de controle interno;

Considerando, que o Tribunal de Contas do Estado editou a IN TC nº 20, de 31 de agosto de 2015, alterando as normas relacionadas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico;

Considerando, a alteração permanente da legislação relacionada à execução de atos da administração editada pelo Governo Federal e órgão de fiscalização, especialmente a Lei (federal) nº 13.019/2014;

Considerando, as constantes alterações da legislação municipal relacionadas a execução de atos da administração;

Considerando, que o sistema de controle interno constitui ainda um processo em evolução e assim necessita de aperfeiçoamento constante das normas de controle interno para execução dos atos da administração,

DECRETA,

Art. 1º Os **Anexos I, II e XIII**, aprovados pelo Decreto Municipal nº 263/2011 passam a vigorar com as atualizações neles introduzidas e integrantes deste Decreto.

Art. 2º Inclui inciso no artigo 21 do Decreto Municipal nº 263/2011.

Art. 21 (.....)

XIV - Avaliar os processos licitatórios, especialmente os que envolvam valores enquadráveis nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos na legislação, utilizando para tanto o "check list" constante do Anexo XV deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 12 de março de 2018.


Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL